



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



JUSTIFICATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2020.0505-01/SEMUS

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020-FMS, celebrado com a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA**, com o objeto de aquisição de RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, com comodato de cilindros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - FMS, na manutenção das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.

A Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada, em observância ao disposto no art. 65 caput e inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, c/c o art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, com o presente vem apresentar as justificativas para o Aditamento do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

Lei 8.666/93:

(...)

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Lei 13.979/2020:

(...)

"Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato."

Como sabido, o parâmetro de eficácia da MPV no 961/2020 (art. 2º) é distinto do previsto na Lei 13.979/20 (art. 8º), já que esta toma por referência a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela OMS e aquela se baseia no Estado de Calamidade declarado pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de Março de 2020;

As inovações trazidas pela Medida Provisória n. 961/2020 são de ordem geral, ou seja, os agentes públicos poderão se valer, no prazo delimitado pelo Decreto Legislativo no 6, de 2020, independentemente do objeto e do objetivo de contratação, das ferramentas de inovação e aperfeiçoamento provocadas pelo aludido normativo;

Para aplicação da MPV no 961/2020, os atos devem ser praticados durante a calamidade entretanto, **no caso de atos praticados dentro de um contrato, o que importa é que este tenha sido firmado durante o estado de calamidade**, conforme já destacou a Controladoria Geral da União no Parecer jurídico em conjunto AGU nº 00012/2020/CNMLC/CGU/AGU - NUP: 00688.000716/2019-43 (grifamos).

E mesmo que assim não fosse o próprio TCU permite, em casos específicos, que as alterações contratuais superem os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8666/93, desde que sejam observados os princípios da finalidade, razoabilidade, e da proporcionalidade, entre outros, confira a decisão nº 215/1999 e, no mesmo sentido, a 1.826/2016 do plenário do TCU:

(...)

a) tanto as alterações contratuais unilaterais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

serem obrigatoriamente fixados em lei; b) é permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites, na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário."

Deste modo, de fácil compreensão que pela situação fática consubstanciada com a singularidade do objeto, que este diretamente ligado ao iminente risco de morte na sua ausência, o caso se amolda perfeitamente nos requisitos estabelecidos nas referidas decisões do TCU.

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ALTERAÇÃO

O Aditivo de contrato ora pretendido, além dos dispositivos citados acima, também está previsto na Cláusula Décima Primeira, item "11.1" do referido contrato:

"11.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores."

2 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS INICIALMENTE:

Demonstramos os quantitativos e valores estimados para todo o período de vigência do referido contrato, conforme quadro abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
				Unitário	Total
02	RECARGA DE CILINDROS DE 3,5M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	M ³	735	19,38	14.244,30
03	RECARGA DE CILINDROS DE 7,00M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	M ³	950	24,73	23.493,50
04	RECARGA DE CILINDROS DE 10,00M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	M ³	925	24,81	22.949,25
VALOR GLOBAL					60.687,05

3 – DO ADITIVO:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADES		(%)	PREÇO / R\$	
			INICIAL	ADITIVO		UNITÁRIO	TOTAL
03	RECARGA DE CILINDROS DE 7,00M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	M ³	950	619	65,34 %	24,73	15.307,87
04	RECARGA DE CILINDROS DE 10,00M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	M ³	925	605	65,34 %	24,81	15.010,05



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



VALOR GLOBAL DO ADITIVO	30.317,92
-------------------------	-----------

4 – JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

No decorrer do período de execução do contrato, até a presente data, constatou-se um aumento na estimativa mensal de consumo de **OXIGÊNIO MEDICINAL DE 07M³ E DE 10M³**, em razão das ações de enfrentamento e combate a pandemia do **Coronavírus – COVID-19**, aumentando as demandas de serviços de saúde tanto no Covidário/UPA, quanto no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.

Conforme demonstrativo acima, o presente aditamento ora sugerido será de **R\$ 30.317,92** (trinta mil trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), elevando o valor do contrato inicial para **R\$ 91.004,97** (noventa e um mil e quatro reais e noventa e sete centavos), representando um aumento percentual de **49,96%** (quarenta e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Dessa forma, o Contrato Administrativo nº 010/2020-FMS será aditivado o seu quantitativo, de acordo com o quadro abaixo especificado, para garantir a continuidade dos serviços de saúde afetos às Unidades Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel e UPA/Covidário, conforme quadros abaixo:

QUADRO I – HOSPITAL MUNICIPAL DR. INÁCIO GABRIEL						
item	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES (M3)		(%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ADITIVO (\$)
		INICIAL	ADITIVO			
03	RECARGA DE CILINDROS DE 7,00M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	250	163	65,34 %	24,73	4.030,99
04	RECARGA DE CILINDROS DE 10,00M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	150	98	65,34 %	24,81	2.431,38



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

TOTAL	6.462,37
--------------	-----------------

QUADRO II – UPA/COVIDÁRIO

item	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES (M3)		(%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ADITIVO (\$)
		INICIAL	ADITIVO			
03	RECARGA DE CILINDROS DE <u>7,00M³</u> DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	700	456	65,34 %	24,73	11.276,88
04	RECARGA DE CILINDROS DE <u>10,00M³</u> DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO, COM COMODATO DE CILINDRO. MARCA: WHITE MARTINS.	775	507	65,34 %	24,81	12.578,67
TOTAL						23.855,55

VALOR TOTAL DO ADITIVO (QUADROS I + II)	30.317,92
--	------------------

Breu Branco-PA, 06 de maio de 2020

Edineia Moura Almeida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 190/2020-GP

EDINEIA MOURA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde